

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/PMSGa N° 003 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal (REFIS) no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de interpretar os procedimentos e a norma da Lei Complementar Municipal 016/2023 que instituiu o Programa de Regularização Fiscal (REFIS) no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta instrução normativa interpreta a Lei Complementar Municipal nº 16, de 02 de maio de 2023 (LC 016/2023), que instituiu o Programa de Regularização Fiscal (REFIS) no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, especialmente os termos do inciso I, art 9º da referida norma.

**Art. 2º.** A LC 016/2023, em conformidade com seu artigo 9º, determina que o benefício concedido pelo Programa REFIS 2023 pode ser revogado em caso de inadimplência acumulada de três parcelas consecutivas ou não, referentes ao parcelamento efetuado. Nos casos em que ocorra inadimplência em um número de parcelas inferior a três, o benefício será cancelado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da primeira ocorrência de inadimplência. Além disso, o sujeito passivo será excluído do REFIS, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da LC 016/2023.

**Art. 3º.** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.



**RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS**  
Secretário de Finanças

